

MOÇÃO

Reversão da gestão privada das empresas concessionárias dos sistemas de tratamento de resíduos urbanos

A gestão da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos é, desde sempre, uma das preocupações centrais de quem tem a responsabilidade de gerir um município.

Nos últimos anos, a emergência ambiental que se tem vindo a agravar tornou esta matéria ainda mais central nas nossas preocupações.

Importa realçar que, após fortes investimentos do Poder Local e do Poder Central no setor da gestão dos resíduos que permitiram dotar o país de infra-estruturas adequadas de tratamento de resíduos urbanos, as empresas concessionárias dos sistemas “em alta”, responsáveis pelo tratamento dos resíduos e pela recolha selectiva de resíduos de embalagens, foram privatizadas num processo cujas consequências se tornam hoje cada vez mais gravosas.

Depois da entrega da Empresa Geral de Fomento a privados assistimos, num período muito curto, à transformação do que foram empresas públicas com resultados positivos em empresas privadas que acumulam prejuízos.

Agora, após este monumental esforço de muitas dessas entidades gestoras “em baixa” no sentido de regularização das suas contas, assistimos, com uma coincidência temporal altamente penalizadora, ao agravamento das tarifas a cobrar pelas em-presas concessionárias dos sistemas “em alta”.

Vejamos o caso concreto da tarifa praticada pela AMARSUL, que serve os municípios da Península de Setúbal. O valor por tonelada cobrado em 2004 era 13,49 euros, tendo subido em 2021 para 32,68 euros por tonelada. Para 2022 está já anunciado o aumento desta tarifa para 43,30 euros por tonelada.

Esta trajetória obrigará os municípios a agravarem as tarifas, pois os valores em causa terão, obviamente, fortes repercussões nos seus custos.

É previsível, ou melhor, é certo que, em escasso período, os municípios passem a receber faturas em que o principal encargo será não a água, mas sim a componente dos resíduos.

Estas medidas serão ainda mais agravadas pelas diversas exigências decorrentes da aplicação das medidas previstas no novo regime geral de gestão de resíduos, o Decreto-Lei n.º 102-D de 2020, que se traduzirão, necessariamente, num agravamento dos custos dos sistemas.

Impõe-se, assim, a reversão da gestão privada das empresas concessionárias dos sistemas “em alta”. Na atual conjuntura não é aceitável que empresas que prestam este serviço essencial às populações e que têm como principais clientes os municípios, induzam no setor uma espiral de agravamento de custos, comprometendo, inclusivamente, o cumprimento das metas ambientais a que o Estado português está obrigado no quadro da União Europeia.

É neste quadro que, enquanto utilizadores individuais destes sistemas, nos devemos manter atentos, pois a evolução deste setor é fundamental enquanto serviço público essencial.

É inaceitável uma degradação da qualidade do serviço prestado, assim como temos de rejeitar que a acessibilidade económica do serviço possa vir a ser posta em causa por razões de subordinação do setor a lógicas de lucro, independentemente da necessidade de uma atenção permanente relativamente à melhoria dos níveis de qualidade e de eficiência dos sistemas.

Perante o quadro descrito, os autarcas reunidos no XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses defendem a adoção das seguintes medidas:

1. A reversão da privatização da EGF, assegurando-se a sua gestão pública
2. Manifestar oposição ao aumento das tarifas de deposição de resíduos urbanos em aterros, garantindo-se, simultaneamente, o reforço das receitas extra-tarifárias decorrentes da venda dos recicláveis e o aumento da tarifa bonificada de energia.
3. O Governo deverá adotar uma política de financiamento que alivie a pressão tarifária ao nível dos municípios e, conseqüentemente, das populações, no âmbito da estratégia nacional para os resíduos urbanos.

4. Clarificação da legislação em vigor para os municípios não tenham de alienar a sua participação nas empresas do universo da EGF devido à existência de resultados líquidos negativos durante três anos consecutivos.
5. Definição de uma política de incremento da recolha seletiva e de redução da deposição de resíduos em aterro por via do investimento em soluções de tratamento de resíduos urbanos com maior qualidade ambiental e que permita o encerramento dos aterros existentes.
6. Definição de uma política de redução de resíduos a montante do consumidor, em especial na redução de embalagens sem qualquer utilidade na preservação dos produtos e que incentive a alteração dos padrões de produção e de consumo.

INDICAÇÃO

REVISÃO DA GESTÃO PRIVADA DAS EMPRESAS
CONCESSIONÁRIAS DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS URBANOS

DELEGADOS PROPONENTES

L. Vitorino

PCM Évora

VITOR PROENÇA

PCM Alcácer do Sal

Isaura Serra

A.M. Arraiolos

Figueira Lopes

C.M. Graças

Helena Espadancira

J.F. Arraiolos

Alicia Costa

Admunição de Évora

Rosa Pê

Parque CM Évora

Artur Vitorino

Presidente Junta Freguesia

Luis Lima Vals

Assamblea Municipal Évora

Amorim

PCM Santiago do Cacém

Nuno Silva

PC. Avis

Hugo Constantino

J.F. Beja

Paulo Melo Lopes

Presidente Assembleia Municipal

José Rebelo

Presidente J. Freguesia

José Manuel Oliveira Pinto

CM Évora

José Duarte Palma

Presidente Assamblea Municipal Évora

Audré Martins

Presidente C.M. Setúbal

Dr. Santos - AM Benedito

Almirante João Paulino de Ramos - J. F. Alcântra ASB

Seu filho do filho Ultras - substituído D. E. N. Arceles Sep

Dr. Paulo Fidalgo - Am Alcega L. San

Paulo Santos - AM Benedito

Aplicação por Paulo de Rom - J. F. Alcin A. S.
Seu filho do filho Umas - Susanna P. E. N. Alcin S. S.

Vou Paulo Filho - AM Alcin S. S.

